



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2015 (Do Sr. Alceu Moreira)

Susta a Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece “como espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da ‘Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos’”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece “como espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da ‘Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos’”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Decreto Legislativo, com fundamento no inciso V do art. 49 da Constituição Federal, tem por finalidade sustar a Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece “como espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes na ‘Lista Nacional Oficial

de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos”, constante em seu Anexo I.

A citada Portaria nº 445/2014 exacerba a competência do Ministério do Meio Ambiente, ao impor restrições ao exercício da atividade pesqueira regradada pelo Ministério da Pesca e Aquicultura. Embora a primeira Pasta tivesse, desde sua criação em 1992, a incumbência de gerenciar e licenciar a pesca no País, pois tem em sua estrutura administrativa o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, que absorveu, em 1989, a extinta Superintendência do Desenvolvimento da Pesca – Sudepe (vinculada ao Ministério da Agricultura), a Lei nº 11.958/2009 claramente transferiu essa competência para o Ministério da Pesca e Aquicultura.

Essa mudança, promovida por meio de alteração na Lei nº 10.683/2003, que “dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios”, estabeleceu aos dois ministérios as seguintes competências:

Art. 27. Os assuntos que constituem áreas de competência de cada Ministério são os seguintes:

...

XV - Ministério do Meio Ambiente:

a) política nacional do meio ambiente e dos recursos hídricos;

b) **política de preservação, conservação e utilização sustentável** de ecossistemas, e **biodiversidade** e florestas;

d) **políticas para integração do meio ambiente e produção;**

...

XXIV - Ministério da Pesca e Aquicultura:

a) política nacional pesqueira e aquícola, abrangendo produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem;

...

f) **normatização das atividades de aquicultura e pesca;**

...

§ 6º **Cabe aos Ministérios da Pesca e Aquicultura e do Meio Ambiente, em conjunto e sob a coordenação do primeiro**, nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros:

I - fixar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros, com base nos melhores dados científicos e existentes, na forma de regulamento;

Em audiência pública realizada pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, dia 31 de março passado, debatemos os efeitos da Portaria nº 445/2014, e os impactos causados pela proibição da pesca de 475 espécies de peixes em todo o território nacional. Recebemos o Governo Federal, incluindo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Ministério da Pesca e Aquicultura, o Ibama, e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, além de representantes dos armadores e da indústria de pesca, como também das colônias de pescadores do Sul do País.

Ficou patente, durante a audiência pública, o atrito na comunicação entre as distintas pastas do Executivo Federal. Embora seus representantes não possam admitir publicamente, os ministérios e órgãos auxiliares disputam poder e competências para estabelecer normas infralegais. No caso em tela, é nítida a invasão de competência exercida pelo Ministério do Meio Ambiente, que deveria deixar o regramento da pesca (incluindo a lista de espécies ameaçadas de extinção e suas proibições) a cargo do Ministério da Pesca e Aquicultura, ou no máximo exercê-lo em conjunto, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei nº 10.683/2003, transcrito anteriormente.

Por essas razões, contamos com o apoio dos demais Parlamentares para aprovar este Projeto de Decreto Legislativo e sustar a Portaria nº 445/2014 do Ministério do Meio Ambiente, norma essa que se mostra em flagrante ilegalidade.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2015.

Deputado ALCEU MOREIRA